



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1639

Página 4 de 11

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI Nº 42/2021

(De iniciativa da Vereadora Elaine Oliveira)

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS
ADAPTADOS EM PRAÇAS,
PARQUES, ÁREAS DE LAZER E
DEMAIS LOCAIS ABERTOS AO
PÚBLICO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os playgrounds instalados em jardins, parques, áreas de lazer e demais locais abertos ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os equipamentos deverão ser desenvolvidos e instalados por pessoal capacitado, a fim de que atendam as necessidades de acessibilidade e os requisitos de segurança, em observância aos padrões da ABNT.

Art. 2º Os locais onde forem instalados os playgrounds deverão, ainda, contar com estrutura de acessibilidade para atender seus usuários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, preferencialmente as consignadas na Lei nº 5.382, de 02 de dezembro de 2020, sob o programa: 15.451.0005.1003.0000 – Construção, Revitalização de Praças e Parques.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 26 de maio de 2021.

ELAINE OLIVEIRA

VEREADORA – PSD

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, através do qual propomos a obrigatoriedade da instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

De tal modo, os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e demais locais abertos ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Os equipamentos deverão ser desenvolvidos e instalados por pessoal capacitado, a fim de que atendam as necessidades de acessibilidade e os requisitos de segurança.

Ademais, os locais onde forem instalados os playgrounds deverão, ainda, contar com estrutura de acessibilidade para atender seus usuários, em observância aos padrões da ABNT.

Desta feita, tratando-se de matéria relativa aos interesses das crianças com deficiência de nossa cidade, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça/SP, 26 de maio de 2021.

ELAINE OLIVEIRA

VEREADORA – PSD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1639

Página 3 de 11

a listagem de chamada retornará ao n.º 001, podendo haver a participação de todos aqueles impedidos nas sessões anteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO – RETORNO RISCO COVID-19

Eu, _____, RG _____, CPF _____, por meio deste instrumento, declaro que tenho ciência de pertencer ao grupo de risco e que, de livre e espontânea vontade, sabendo dos riscos, trabalharei exclusivamente em minhas funções junto à unidade escolar escolhida a partir do início de meu contrato.

Declaro, ainda, que não poderei solicitar o regime de teletrabalho após a atribuição de aulas.

Garça, ... de junho de 2021.

Assinatura

DECRETO Nº 9.321/2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AOS PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TITULARES DE 01(UM) CARGO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São

Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido nos artigos 32 e 68 da Lei Complementar 048/2018;

Considerando o contido no Memorando nº 2.964/2021, da Secretaria Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de acordo com a classificação geral em nível de Secretaria Municipal de Educação, titulares de 01 (um) cargo de 25h, que atuem no período da tarde, desde que interessados, para sessão de atribuição de carga suplementar, a saber:

a) Dia: 07/06/2021: às 14h30, nas dependências do Centro de Referência em Educação – Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411;

b) Carga Suplementar disponível:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉIA MORATO MARANGÃO

Manhã- Horário: das 7h30min às 11h30min	Quantidade de alunos
Multisseriada (BI/BI) A - Integral - período da MANHÃ	4
Multisseriada (BII/MI) B - Integral - período da MANHÃ	4
Ed. Compensatória/Complementação Educacional (Maternal II/Pre I) A	4

Art. 2º O professor que tiver a carga suplementar atribuída fica sujeito às regras contidas no Decreto Municipal nº 9.251/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-